



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Subsecretaria de Projetos de Engenharia

À Superintendência de Projetos Estratégicos de Obras - SUBPROJ/SUPPESO,
Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, versa o presente processo sobre o pedido de esclarecimento, formulado de forma tempestiva, pela Licitante MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A. (SEI nº 102596327), sobre a Concorrência Eletrônica nº 01/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS PARA AS SEIS ESTAÇÕES E INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE TRANSPORTE POR CABOS PARA O TELEFÉRICO DO ALEMÃO, RJ.**

Em resposta ao solicitado através do Despacho de Encaminhamento de Processo (102673885), seguem as considerações conforme abaixo:

1. *Estamos entendendo que o pagamento das contas de Energia e de Água e Esgoto das 06 (seis) Estações serão de responsabilidade da Contratante, haja visto que não identificamos verba prevista para essas despesas na Planilha Orçamentária. Nosso entendimento está correto? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos esclarecer onde este custo está sendo alocado na Planilha Orçamentária.*

R: Em planilha orçamentária estão inclusos os consumos referentes ao canteiro de obras, na composição da administração local. Consumos referentes às estações serão de responsabilidade da contratante.

2. *Há jardins e plantas existentes em todas as estações, porém não identificamos verba destinada à jardinagem. A Contratante será responsável por esse custo?*

R: Serviços de jardinagem não fazem parte do escopo desta contratação, mas devem observar as providências necessárias à evitar danos aos mesmos em decorrência das atividades do contrato.

3. *Identificamos algumas inconsistências entre o código EMOP e a descrição do item na Planilha Orçamentária, a saber:*

Item 18.31- onde se lê TUBO DE ACO INOXIDAVEL 304 POLIDO DE (63,5X1,50)MM deve-se considerar o item EMOP 18.060.0038-0 "Sistema ininterrupto de energia (no break), com capacidade de 40kVA, trifásico, 60Hz, tensão de entrada de 220/380V, tensão de saída de 220/127V, autonomia de 10 minutos, inclusive gabinetes e startup. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO";

Item 18.32 - onde se lê TUBO DE ACO INOXIDAVEL 304 POLIDO DE (63,5X1,50)MM deve-se considerar o item EMOP 18.027.0510-0 "Luminária LED tubular de embutir, 2 x 9W (inclusive lâmpadas), corpo em chapa de aço tratada e pintura eletrostática branca, refletor em alumínio de alto brilho, sem reator. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO";

Item 18.33 - onde se lê TUBO DE ACO INOXIDAVEL 304 POLIDO DE

(63,5X1,50)MM deve-se considerar o item EMOP 18.028.0312-0 "Grupo gerador aberto, para energia de emergência, trifásico, 220/127V frequência 50/60Hz, com regulador de tensão e frequência automática, quadro de comando automático e tanque de combustível de aproximadamente 206 litros com autonomia aproximada de 10h, na potência de 115/92kVA (intermitente/contínua).
FORNECIMENTO"

Desta forma, estamos entendendo que devemos considerar o código EMOP nestes itens. Está correto nosso entendimento?

R: Sim. O entendimento está correto. Deverá ser considerado o código EMOP.

4. *O item 15.44 da Planilha Orçamentária – “Transformador de distribuição a seco de 30kVA 13,8kV/440-220V” – apresenta um valor divergente do exposto no documento “Cotação Atualização Itens Especiais_R02”. Poderiam confirmar qual valor será considerado?*

R: Considerar o valor lançado em planilha.

5. *O cabo de tração de 52 mm, que estava em operação e que será retirado, deverá ser cortado durante as intervenções. Está correto o nosso entendimento?*

R: Caberá à CENTRAL LOGÍSTICA, definir, em momento oportuno, como receberá o cabo, dependendo do destino que dará para sua reciclagem.

6. *Com relação aos painéis de iluminação e tomadas nas estações, entendemos que sua execução é de responsabilidade da Contratada das obras civis. Nosso entendimento está correto?*

R: Esse serviço não faz parte do escopo desta contratação. Está contemplado no escopo do contrato nº 021/2022.

7. *Sendo afirmativa a resposta anterior, a responsabilidade pela instalação dos painéis de distribuição de luz e tomadas, desde a subestação até os pontos de consumo, é da Contratada de obras civis. Nosso entendimento está correto?*

R: Esse serviço não faz parte do escopo desta contratação. Está contemplado no escopo do contrato nº021/2022.

8. *Durante o transporte de materiais de grande porte, a ser executada pela Contratada, será necessária a utilização de batedores para a interdição de vias ao longo do trajeto até a obra. Entendemos que a Contratante viabilizará junto à CET RIO o apoio necessário para a realização destes transportes. Nosso entendimento está correto?*

R: Sim. Está correto.

9. *Para a manutenção das torres, a ser executada pela Contratada, será necessária a interdição de vias em seu entorno. Entendemos que a Contratante viabilizará junto à CET RIO o apoio necessário para a realização destas interdições. Nosso entendimento está correto?*

R: As torres estão localizadas em vias comuns de bairro residencial, não necessitando de apoio da CET RIO para as intervenções à serem realizadas. Com exceção da Torre 1, Rua Uranus e Torre 2, Av. dos Democráticos que, poderá a contratante solicitar o apoio da CET RIO ou outros órgãos pertinentes quando da realização.

10. *Considerando o disposto na Cláusula Terceira do instrumento contratual, em especial os subitens 3.8, 3.8.1 e 3.8.2, que estabelecem a sistemática de medição e pagamento com base na execução de quantidades efetivamente realizadas de itens de serviços conforme preços unitários discriminados na planilha contratual;*

E considerando que o Item 18 da Planilha Orçamentária representa parcela substancial do valor global contratado, aproximadamente 77%, que contempla os “Itens Especiais” (Sistemas de Bilhetagem, Transmissão de Dados, Comunicação Móvel e Fixa, CFTV, Controle de Acesso, Sonorização etc.); Verificando, ainda, que grande parte desses itens são medidos “por estação” (UN), ou seja, somente após a conclusão integral de cada estação será possível proceder à medição do respectivo Sistema instalado, não sendo possível a realização de medições parciais de fornecimento e instalação de equipamentos para cada sistema;

Desta forma, solicitamos esclarecer:

É possível realizar as medições dos serviços descritos no Item 18 da Planilha Orçamentária, com base em suas composições unitárias pormenorizadas na Planilha de Cotação de Itens Especiais, de forma a refletir a real execução física e atender ao critério contratual de medição por preço unitário efetivamente executado?

R: Desde que as medições dos serviços executados estejam de acordo com o Decreto nº 48.817 de 24 DE Novembro de 2023.

11. Caso seja possível a medição dos serviços descritos no Item 18 da Planilha Orçamentária, com base em suas composições unitárias, estamos entendendo que será permitido faturar parte do valor de fornecimento dos materiais e equipamentos na emissão do pedido de compra junto aos fornecedores. Nosso entendimento está correto?

R: Não. A emissão do pedido de compra junto aos fornecedores não caracteriza etapa realizada de serviço.

Respondidos os questionamentos, reenvio os autos para a análise e providências cabíveis.
Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Oliveira dos Santos
Ajudante I - SUBPROJ/COOPROJ
ID 5123459-9

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos Oliveira dos Santos, Coordenador**, em 17/06/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **102745357** e o código CRC **3A783295**.